ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

# RESOLUÇÃO Nº 145/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Presidencial nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite

o Decreto Estadual nº 48.694, de 30 de março de 2012, institui o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano RS sem limite;

a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede De Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;

o disposto nos Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (CER e serviços habilitados em uma única modalidade), publicados em 10 de abril de 2013, referentes às Portarias GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012 e Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012;

a Resolução nº 284/13 - CIB/RS, que aprova a indicação para habilitação da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela como Centro Especializado em Reabilitação – CER do tipo II, para as áreas física e visual;

a Portaria SAS/MS nº 1.357, de 02 de dezembro de 2013, que habilita Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela como Centro Especializado em Reabilitação – CER do tipo II, para as áreas física e visual;

a Portaria SAS/MS nº 3.010, de 10 de dezembro de 2013, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios;

o parâmetro populacional da Macrorregional Norte, onde a 6ª CRS concentra maior população, bem como grande parte da demanda de atendimentos na reabilitação física;

que o CER II de Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela é a segunda referencia para Reabilitação Física e única na área da Reabilitação Visual para a Macrorregional Norte;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 21/03/14.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar as referências nas áreas de Reabilitação Física e Visual para a Macrorregião Norte do Estado.

**Art. 2º** – Na área da Reabilitação Visual o CER II da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela será referência para as seis Regiões de Saúde da Macrorregional Norte.

**Art. 3º** – Na área de Reabilitação Física, o CER II da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela será referenciado para as Coordenadorias Regionais de Saúde/CRS´s: 11ª, 15ª e 19ª, que compreendem as seguintes Regiões de Saúde: Caminho das Águas (R15), Alto Uruguai Gaúcho (R16) e municípios da Rota da Produção (R20), pertencentes à 15ªCRS.

**Art. 4º** – As Regiões de Saúde Planalto (R17); Araucárias (R18), Botucaraí (R19) e os municípios da Rota de Produção (R20), pertencentes à 6ª CRS, serão referenciadas para o Serviço de reabilitação Física da Associação Cristã de Deficientes Físicos de Passo Fundo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de março de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS